



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de contratação do curso a distância "Certified Network Defender - CND", promovido pela empresa Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., a realizar-se no período de 16 a 27/08/2021, para 08 (oito) servidores, com carga horária de 40 horas, nos termos propostos no documento nº 1913169.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), foram apresentadas pelo setor requisitante as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documentos nº 1909829 e nº 1811100.

Salienta que a verificação da proposta apresentada deve ser realizada com base nos valores praticados pela empresa em outras contratações de mesma natureza com outros órgãos ou particulares, nos termos da Orientação Normativa nº 17, de 1º/4/2009, da Advocacia Geral da União - AGU.

Nesse sentido, para fins de comprovação dos preços praticados, foi juntada aos autos a página da empresa que demonstra o valor do curso oferecido no mercado, conforme documento nº 1886884, apurando-se que o preço ofertado ao Tribunal torna vantajosa a contratação.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documento nº 1886675. Não foram identificados impedimentos relacionados ao sócio.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento nº 1849331).

Nos termos do Parecer AJDG, documento nº 1914570, a proposta de contratação da empresa Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer da Assessoria Jurídica desta Diretoria, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia dos atos.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica autorizada a despesa no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor da empresa Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., referente à contratação do curso a distância "Certified Network Defender - CND", com carga horária de 40 horas, nos termos propostos no documento nº 1913169.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.144/2021, de 22/04/2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

